

RESOLUÇÃO Nº 002/97

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da proposta oriunda da Coordenadoria de Assuntos Estudantis e Comunitários, conforme processo nº 23110.000781/97-32

Considerando o que foi deliberado em reunião do COCEPE levada a efeito em data de 18 de abril de 1997 - ATA Nº 05;

RESOLVE:

É vedada a acumulação de Bolsas de Iniciação Científica com Bolsas de Monitoria ou Bolsas de Extensão e de Arte e Cultura, ou quaisquer outras no âmbito da Universidade.

Os alunos que, porventura, forem contemplados com mais de uma Bolsa deverão, obrigatoriamente, optar por aquela que lhe for mais conveniente.

Os alunos que, forem contemplados com Bolsa de Alimentação, poderão acumulá-la a quaisquer outra no âmbito da Universidade.

A presente Resolução revoga à Resolução 08/92 do COCEPE, de 17 de agosto de 1992.

Secretaria dos Conselhos Superiores, quatorze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete.

Prof. José Carlos da Silveira Osório
Presidente